



ESTADO DE GOIÁS  
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA  
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n  
Tel. (081) 821.1025 - 821.1026 - 821.1848 - 821.2080

LEI Nº 1075 de 12 de março de 1984.

"Autoriza aquisição de material  
eletrico através de transação."


ORLANDO RORIZ, Prefeito Municipal de Lu  
ziânia, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e  
ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a  
adquirir da FIRMA AGROPECUÁRIA FAZENDA URUBU LTDA, através de tran  
sação, material e equipamento para rede de distribuição de energia  
elétrica e iluminação pública;

Art. 2º - A aquisição autorizada pelo  
artigo anterior terá o limite máximo de Cr\$12.000.000,00 e os preços  
além de coletados entre firmas do gênero locais e de Brasília, deve  
rão ser avaliados por uma Comissão composta de um técnico (eletricis  
ta), um representante do Executivo e dois do Legislativo Municipal;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na  
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 12  
dias do mês de março de 1984.

  
JOSE MARIA OLIVEIRA - Presidente

  
DORIVAN MATIÁS TELES - 1º Secretário

  
LUIZ FERNANDO MELO - 2º Secretário